(S)
(D) (R)

ÀS COMISSÕES PERMANENTES
EM 01/04/25

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
GABINETE DO VEREADOR LOLÔ ELETRICISTA

PROJETO DE LEI Nº__ DE __ DE _____ DE 20___.

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu
Processo nº 0394 / 2025 dado pelo protocolo, distribuído à Presidência
Em, 27 de Março de 2025
Samira Carvalho Silva Vieira
Mat. 731
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU - RJ

"DISPONIBILIZAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO QUADRO DIÁRIO DE PROFISSIONAIS E RELAÇÃO DE NOMES, ESPECIALIDADES E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO DE TODOS OS SEUS PROFISSIONAIS DE SAÚDE EM CADA UNIDADE EM CACHOEIRAS DE MACACU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

APROVADA
EM 20/05/25
PRESIDENTE

A Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, no Estado do Rio de Janeiro, aprova e Eu sanciono:

Art. 1º Os postos de saúde e unidades de pronto atendimento do SUS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, deverão disponibilizar ao público, de modo facilmente legível e em local visível, a relação de nomes, especialidades e horários de atendimento de todos os seus profissionais de saúde em cada unidade.

§ 1º - A comunicação visual obrigatoriamente deverá ser feita em quadros de avisos, descrita de forma visível e de fácil visualização.

§ 2º - O comunicado deverá ser colocado na sala de espera da recepção principal da unidade de saúde.

§ 3º - O aviso deverá ser atualizado a cada troca de turno ou escala de profissionais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de março de 2025.

VILMAR PEREIRA DA SILVA
Presidente
Vereador - PP

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu
Processo nº 0394 / 2025 dado pelo
Protocolo, distribuído à Presidência
Em, 27 de Março de 2025
Samira Carvalho Silva Vieira
Mat. 731
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ

Câmara Municipal de
Processo nº
Protocolo, data

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

Esta proposta de lei tem por objetivo garantir maior transparência e acesso à informação para os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), possibilitando que todos os cidadãos tenham conhecimento prévio sobre os profissionais de saúde disponíveis em cada unidade, suas especialidades e horários de atendimento. A divulgação dessas informações contribui para um atendimento mais organizado, eficiente e acessível, facilitando a programação dos pacientes e evitando longas esperas desnecessárias.

Além disso, a obrigatoriedade dessa divulgação fortalece os princípios da publicidade e eficiência na administração pública, conforme previsto no artigo 37 da Constituição Federal. Também se alinha com legislações como a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), que estabelece a transparência como um direito fundamental do cidadão.

A medida também visa padronizar a comunicação entre as unidades de saúde, garantindo que as informações sejam disponibilizadas de maneira clara,

objetiva e sempre atualizadas, promovendo maior confiança e segurança no atendimento prestado à população.

Portanto, considerando os benefícios dessa iniciativa para a gestão pública e para os usuários do SUS, solicitamos a aprovação desta proposta legislativa.

À vista do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Pares nesta iniciativa.

VILMAR PEREIRA DA SILVA
Presidente
Vereador - PP

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu
Processo nº 0394 /2025 dado pelo
Protocolo, distribuido à Presidência
Em, 27 de Março de 2025
Samira Carvalho Silva Vieira
Mat. 731
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

Ofício nº /GAB/2025

Em 23 de Junho de 2025.

Assunto: Encaminhamento
(faz)

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, pelo Presidente que a esta subscreve, vem à presença de Vossa Excelência para SOLICITAR que sejam consideradas as seguintes ERRATAS no ato da SANÇÃO do **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA, DE AUTORIA DO VEREADOR VILMAR PEREIRA DA SILVA, QUE: DISPONIBILIZACAO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO QUADRO DIÁRIO DE PROFISSIONAIS E RELAÇÃO DE NOMES, ESPECIALIDADES E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO DE TODOS OS SEUS PROFISSIONAIS DE SAÚDE EM CADA UNIDADE EM CACHOEIRAS DE MACACU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, PROTOCOLADO SOB O Nº 0394/2025:**

onde se lê: "Art. 3º", leia-se: "Art. 2º"

e

onde se lê "Art. 4º", leia-se: "Art. 3º"

Na oportunidade, salienta-se que se trata de um erro material, que não possui nenhuma interferência no teor do Projeto de Lei, mantendo-se a sua redação, portanto, conforme encaminhada em anexo a este ofício.

E sendo o que se apresenta para o momento, reitera os seus protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Vereador Vilmar Pereira da Silva
(LOLÔ ELETRICISTA)
= Presidente =

Exmo. Sr. Rafael Muzzi de Miranda.
MD. Prefeito Municipal de Cachoeiras de Macacu.
Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu.

Recebi em 23/06/25
às 13:24

Fernanda Torres Custodio
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL
DE GOVERNO E CASA CIVIL
Matrícula 72.956

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
GABINETE DO VEREADOR LOLÔ ELETRICISTA

PROJETO DE LEI Nº__ DE __ DE _____ DE 2025.

"DISPONIBILIZAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO QUADRO DIÁRIO DE PROFISSIONAIS E RELAÇÃO DE NOMES, ESPECIALIDADES E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO DE TODOS OS SEUS PROFISSIONAIS DE SAÚDE EM CADA UNIDADE EM CACHOEIRAS DE MACACU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, no Estado do Rio de Janeiro, aprova e Eu sanciona:

Art. 1º Os postos de saúde e unidades de pronto atendimento do SUS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, deverão disponibilizar ao público, de modo facilmente legível e em local visível, a relação de nomes, especialidades e horários de atendimento de todos os seus profissionais de saúde em cada unidade.

§ 1º - A comunicação visual obrigatoriamente deverá ser feita em quadros de avisos, descrita de forma visível e de fácil visualização.

§ 2º - O comunicado deverá ser colocado na sala de espera da recepção principal da unidade de saúde.

§ 3º - O aviso deverá ser atualizado a cada troca de turno ou escala de profissionais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de março de 2025.

VEREADOR VILMAR PEREIRA DA SILVA
(Lolô Eletricista)
= Presidente - PP =

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

Esta proposta de lei tem por objetivo garantir maior transparência e acesso à informação para os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), possibilitando que todos os cidadãos tenham conhecimento prévio sobre os profissionais de saúde disponíveis em cada unidade, suas especialidades e horários de atendimento. A divulgação dessas informações contribui para um atendimento mais organizado, eficiente e acessível, facilitando a programação dos pacientes e evitando longas esperas desnecessárias.

Além disso, a obrigatoriedade dessa divulgação fortalece os princípios da publicidade e eficiência na administração pública, conforme previsto no artigo 37 da Constituição Federal. Também se alinha com legislações como a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), que estabelece a transparência como um direito fundamental do cidadão.

A medida também visa padronizar a comunicação entre as unidades de saúde, garantindo que as informações sejam disponibilizadas de maneira clara, objetiva e sempre atualizadas, promovendo maior confiança e segurança no

atendimento prestado à população.

Portanto, considerando os benefícios dessa iniciativa para a gestão pública e para os usuários do SUS, solicitamos a aprovação desta proposta legislativa.

À vista do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Pares nesta iniciativa.

VEREADOR VILMAR PEREIRA DA SILVA
(Lolô Eletricista)
= Presidente - PP =